

Exmos. Senhores,

Vem o SITAVA remeter a V. Exas. apreciação pública do Projeto de Lei n.º 927/XIV/2.ª (BE), em anexo, ao presente e-mail.

Antecipadamente gratos pela melhor atenção.

Com os melhores cumprimentos,

A Direção

SITAVA

Rua Cidade de Bissau, n.º 47 E – 32.1

1800-079 Lisboa

Tel.: 218.160.670 / 961.308.742

Fax: 218.160.679

www.sitava.pt

Assunto a cargo de: DOS

Min./Dact.: D/SF

Ofício nº: **315/21**

Data: 20/10/2021

À Exma.
Comissão Parlamentar de Trabalho e
Segurança Social
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

10ctss@ar.parlamento.pt

Assunto: **Projecto de Lei nº927/XIV/2.^a (BE) – Alarga o período de faltas justificadas por motivo de falecimento de cônjuge, parente ou afim (Décima sétima alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro)**
(Separata nº 66, DAR, de 21 de setembro de 2021)

Exmos. Senhores,

Este Projecto de Lei tem como objectivo alargar o período de faltas justificadas por motivo de falecimento de cônjuge, parentes ou afins, partindo da constatação de que os períodos actualmente previstos na lei são manifestamente insuficientes para recuperar minimamente dos efeitos físicos, psicológicos e emocionais da perda de um ente querido.

O SITAVA considera que a proposta de quadruplicar os períodos actualmente previstos é equilibrada, atribuindo aos trabalhadores o direito de faltar ao trabalho durante um período mais alargado se assim o necessitarem.

No que toca ao período de faltas justificadas em caso de perda gestacional, entendemos que este direito tem que ser articulado com a licença por interrupção de gravidez prevista no artigo 38º do Código do Trabalho, na sua redacção actual, sob pena de haver uma sobreposição que leve à anulação de um direito pelo outro.

Subscrevemo-nos, com os melhores cumprimentos,

O Secretário-geral



José Sousa